



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.500, de 14 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a denominar travessas que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Neuza Stulp e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como “**ALEXANDRE RIBEIRO**” a Travessa n. 61, localizada entre as Ruas Catanduvras e Tocantins, da quadra 79, no perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como “**JOSE LIBERATO VIEIRA**” a Travessa n. 47, localizada entre ruas Catanduvras e Tocantins, da quadra 79, no perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.


CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 64 Data: 15/12/20 - Edição: 2.500
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____